

**DECRETO Nº 3.958, DE 9 DE OUTUBRO DE 2001.**

**Declara a caducidade da permissão outorgada à empresa Mantiqueira Armazéns Gerais Ltda. para a prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias na Estação Aduaneira Interior EADI na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 38, § 4º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 10680.012806/96-17,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a caducidade da permissão outorgada à empresa Mantiqueira Armazéns Gerais Ltda. para a prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias na Estação Aduaneira Interior EADI na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**Pedro Malan**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 10.10.2001